



REQUERIMENTO Nº 4148/2022

EMENTA: REQUER CONSIGNAR EM ATA MOÇÃO DE COMPRIMENTOS A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E AO CONGRESSO NACIONAL, POR EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO QUE ESPECIFICA, NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PAIS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Crianças e Adolescentes são pessoas em desenvolvimento, sujeito de direitos, de dever de todos, Estado, Sociedade Comunidade e Família e responsabilidade da família, destinatários de prioridade absoluta e de proteção integral, conforme doutrina adotada pelo Brasil, por força de acordos e tratados internacionais, da Constituição Federal Cidadã, promulgada em 1988 e da legislação infraconstitucional vigente, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 13 de junho de 1990 e suas alterações posteriores.

Não obstante a isto e todo o Sistema de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia de Direitos construído no País a partir de 1988, lamentavelmente, ainda assistimos no contexto da violência doméstica e de dificuldades no convívio familiar e comunitário, situações de violências contra crianças e adolescentes, e aí estamos falando de todo tipo de violência, não apenas a física, mas a psicológica, a emocional, a social, a patrimonial, a alienação parental e todas as demais correlatas, seja por ação ou por omissão.

A Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, estabeleceu normatizou e organizou o Sistema Brasileiro de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, inclusive alterando o E.C.A. neste sentido.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Agora, no último dia 24 de maio de 2022, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, sancionou e promulgou, a Lei Federal nº 14.344, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes nos termos das normativas brasileiras vigentes e dos tratados, convenções e acordos internacionais firmados pelo País, uma iniciativa que merece destaque e cumprimentos, porque uma Sociedade que se quer ou se diz civilizada e cidadã, não pode mais conviver e tolerar sem atitude estes atos covardes de adultos contra nossas crianças e nossos adolescentes, ou seja, contra o futuro do País, ainda que seja da própria família.

Tal violação, além de covarde, repetimos, e contra os direitos específicos da criança e do adolescente e sua cidadania, é, também, uma violação contra os direitos humanos de todos e cada um dos que se tornam vítimas destes atos execráveis, e estão a pedir providências, ações e atitudes há tempos.

Posto isto, requeremos, ouvido o plenário desta Casa de Leis, registro e ata de nossos trabalhos plenários, **VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E CUMPRIMENTOS** pela edição da Lei Federal nº. 14.344, de 24 de maio de 2022, requerendo, ainda, que se oficie disto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, Brasília, DF; ao Congresso Nacional, por meio dos Senhores: Presidente da Câmara dos Deputados e Presidente do Senado Federal, sito no Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, respectivamente Câmara dos Deputados e Senado Federal, Brasília, DF; ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sito no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º Andar, sala 803B, Brasília, DF; e a Deputada Federal Alessandra Silva Ribeiro (Alê Silva) do PSL/MG, autora do Projeto de Lei nº 1.360/2021, com outros coautores a posteriori, que deu origem a referida lei supramencionada, a qual pode ser encontrada no Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, respectivamente Câmara dos Deputados, Gabinete 462, Anexo IV Brasília, DF.

Ante o exposto, com fundamento no inciso XI, § 3º, do artigo 122 do Regimento Interno, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, o voto favorável ao supra proposto.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, 30 de maio de 2022.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

REQUERIMENTO Nº 4148/2022 - Protocolo nº 14502/2022 recebido em 31/05/2022 09:31:21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Matheus Moreno de Almeida
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 466C-80E7-4D0D-D5DA.

